2025/1450

16.7.2025

DECISÃO (PESC) 2025/1450 DO CONSELHO

de 15 de julho de 2025

que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia e altera a Decisão (PESC) 2024/2080

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º, em conjugação com o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 7 de julho de 2003, o Conselho acordou em nomear um representante especial da União Europeia (REUE) para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia.

(2) Em 26 de julho de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/2080 [1], que nomeou Magdalena GRONO REUE para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia. O mandato da REUE caduca em 31 de agosto de 2025.

(3) O mandato da REUE deverá ser prorrogado por um período de 24 meses e deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2027.

(4) A REUE cumprirá o mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2024/2080 é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«*Artigo 1.º*

Representante especial da União Europeia

Magdalena GRONO é nomeada representante especial da União Europeia (REUE) para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia no período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025.

O mandato de Magdalena GRONO como REUE para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia é prorrogado até 31 de agosto de 2027.

O Conselho pode decidir que o mandato da REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e sob proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR).»;

2) Ao artigo 5.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato da REUE no período compreendido entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2027 é de 5 330 208 EUR.»;

3) No artigo 14.º, a segunda frase passa a ter a seguinte redação:

«A REUE apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios intercalares periódicos e um relatório final circunstanciado sobre a execução do mandato até 31 de maio de 2027.».

[1] Decisão (PESC) 2024/2080 do Conselho, de 26 de julho de 2024, que nomeia o representante especial da União Europeia para o Sul do Cáucaso e a crise na Geórgia (JO L, 2024/2080, 29.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/2080/oj).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 15 de julho de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS